

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 (SRP)

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço Por Lote**

Forma de Fornecimento: **Parcelada conforme necessidades**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.**

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.**

**ABERTURA: Dia 04 de fevereiro de 2021
às 09h00min (nove) horas**

LOCAL:
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2021 (SRP)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 011/2021 (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de **Fornecimento/execução - Parcelada conforme necessidades**, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, do tipo Menor Preço Por Lote, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.**

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 22 de janeiro de 2021 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, do tipo Menor Preço Por Lote.

1.2 - A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento/iniciar a prestação dos serviços em até **no máximo 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo Município de Boa Vista do Tupim/Ba.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos/serviços a serem registrados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos ou serviços com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação.

1.2.4 - A vencedora do certame deverá fornecer os produtos ou prestar os serviços a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais e ou prestação dos serviços pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3 Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4 Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensas para contratar ou licitar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: DIA 04/02/2021 ÀS 09 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 04/02/2021 ÀS 09 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativa a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV e;

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos sub-itens 3.3 alíneas “a”, “b” e “c” deste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE QUANDO FOR O CASO.

5.2.4 - Preço unitário e total por Lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Lote** após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 Não será obrigatória a cotação de todos os Lotes, porém deve ser cotado todos os itens de cada lote a ser proposto no certame.

5.3.5 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item, terá sua proposta de preço, considerada desclassificada para aquele lote.

5.3.6 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.3.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do processo.

5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora de cada lote.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas de cada lote nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos para cada lote, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora para cada lote.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva do lote e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma para o lote, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por lote apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço Por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.4 deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor de cada lote.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de recursos a serem interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Conjunta Negativa ou positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.

g) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, CNDT;

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos/prestado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural desta licitação, caso não tenha validade expressa).

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **anexo VIII**:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (**Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014**), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.6. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertarem os menores preços por lote serão declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa ou contrato.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, em assim querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando a todas vistas imediatas do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento/serviço solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar junto com a nota fiscal e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos/início da prestação dos serviços será em **até no máximo de 02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos/serviços foram feitos, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.

12.2.1 – A entrega dos materiais/serviço será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviço, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 12.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou repará-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições/reparações, podendo ser aplicadas também as sanções previstas neste edital.

12.4 – Caso o objeto/serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto/serviço, o mesmo deverá ser retirado/reparado pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

12.6 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue/solicitado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue ou serviços prestados em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho ou Ordem de Fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo, será aplicada as seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de ações civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa:

13.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

13.3.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou prestação dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviço, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos/serviços, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos/serviços, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

13.3.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias da solicitação;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) deixar de fornecer os produtos ou prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos ou prestar os serviços em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento/serviço: multa de 10% a 20% do valor registrado;

13.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.

14.3. A proponente que vier a ter seu preço registrado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.7. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.8. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou fundos municipais.

14.9. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.10. Os recursos orçamentários, para fazer frente às aquisições/serviços decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho/ contratos firmados ou instrumentos equivalentes.

14.11. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.13 Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A validade dos preços registrados será até 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo X).

16.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial e as cláusulas e condições para fornecimento e ou prestação de serviços.

16.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento dos produtos estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material/serviço solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de fornecimento (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 19.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 19.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 19.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA
- 19.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- 19.6 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93
- 19.7 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- 19.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- 19.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- 19.10 - ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Boa Vista do Tupim/BA, 22 de janeiro de 2021.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 (SRP)

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada conforme necessidades durante o período de 12 meses. **Tipo Menor Preço Por Lote.**

1.1– Planilha Descritiva:

RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTES MUNICÍPIO

LOTE 1 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde

03 Fiat Strada Ambulância placas OZK 3579, OZK 6293 e PKL 6605.

01 Fiat Fiorino Ambulância placa PKX 4697. 07 Fiat Uno Way placas PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 e PKX 7900

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	18
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	18
3	Anel de segmento	Unidade	6
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	12
5	Bandeja da suspensão	Unidade	12
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Unidade	12
7	Bendix do motor	Unidade	6
8	Bico injetor	Unidade	40
9	Bomba da direção hidráulica	Unidade	8
10	Bomba de combustível	Unidade	12
11	Bomba de óleo	Unidade	8
12	Bucha da bandeja	Unidade	30
13	Bucha do estabilizador	Unidade	30
14	Bucha do feixe de mola	Unidade	12
15	Cabeçote do motor	Unidade	6
16	Cabo de acelerador	Unidade	12
17	Cabo de embreagem	Unidade	12
18	Cabo de freio de mão	Unidade	12
19	Cabos de vela	Jogo	34
20	Caixa de direção	Unidade	8
21	Carter	Unidade	8
22	Cilindro de freio	Unidade	18
23	Cilindro mestre	Unidade	8
24	Coifa da caixa de direção	Unidade	24

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



25	Coifa da caixa de macha	Unidade	24
26	Coifa da roda	Unidade	36
27	Compressor do ar condicionado	Unidade	6
28	Condensador do ar condicionado	Unidade	6
29	Correia dentada	Unidade	24
30	Coxim da caixa de marcha	Unidade	12
31	Coxim do motor	Unidade	12
32	Cubo da roda traseira	Unidade	12
33	Disco de freio	Unidade	24
34	Eixo do virabrequim	Unidade	5
35	Eletroventilador	Unidade	16
36	Farol completo	Unidade	18
37	Fechadura da porta	Unidade	22
38	Filtro de ar	Unidade	80
39	Filtro de combustível	Unidade	68
40	Filtro de óleo	Unidade	68
41	Hidrovácuo	Unidade	10
42	Jogo de bronzina fixa	Jogo	10
43	Jogo de bronzina móvel	Jogo	10
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	10
45	Jogo de pistão	Jogo	6
46	Junta homocinética	Unidade	12
47	Kit de embreagem	Kit	12
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	12
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	12
50	Lanterna traseira completa	Unidade	8
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	12
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	12
53	Mangote inferior	Unidade	6
54	Mangote superior	Unidade	6
55	Mangueira de freio	Unidade	12
56	Mola espiral dianteira	Unidade	12
57	Mola espiral traseira	Unidade	12
58	Motor de partida	Unidade	6
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	6
60	Parafuso de roda	Unidade	20
61	Pastilha de freio	Jogo	24
62	Pivô da suspensão	Unidade	18
63	Radiador	Unidade	6
64	Reservatório de água	Unidade	6
65	Retentor da polia	Unidade	12
66	Retentor do comando	Unidade	12
67	Retentor do volante do motor	Unidade	6
68	Rolamento do tensor	Unidade	12
69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	10
70	Sapata de freio	Unidade	12
71	Tambor de freio	Unidade	12
72	Tampa do reservatório de água	Unidade	16
73	Terminal de direção	Unidade	18
74	Válvula de admissão	Unidade	36
75	Válvula de cilindro	Unidade	36
76	Válvula de descarga	Unidade	26
77	Válvula termostática	Unidade	10

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



78	Velas de ignição	Jogo	34
----	------------------	------	----

LOTE 2 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde

01 VW Saveiro Ambulância placa PKV 6279

01 VW Gol placa NZX 412

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	4
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	8
3	Anel de segmento	Unidade	4
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	8
5	Bandeja da suspensão	Unidade	8
6	Bendix do motor	Unidade	2
7	Bico injetor	Unidade	12
8	Bomba de combustível	Unidade	4
9	Bomba de óleo	Unidade	2
10	Bucha da bandeja	Unidade	6
11	Bucha do estabilizador	Unidade	4
12	Cabo de freio de mão	Unidade	6
13	Cabos de vela	Jogo	4
14	Caixa de direção	Unidade	2
15	Carter	Unidade	2
16	Cilindro de freio	Unidade	8
17	Cilindro mestre	Unidade	2
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	6
19	Coifa da caixa de marcha	Unidade	6
20	Coifa da roda	Unidade	6
21	Compressor do ar condicionado	Unidade	2
22	Correia dentada	Unidade	6
23	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4
24	Coxim do motor	Unidade	4
25	Cubo da roda traseira	Unidade	6
26	Disco de freio	Unidade	6
27	Farol completo	Unidade	4
28	Filtro de ar	Unidade	6
29	Filtro de combustível	Unidade	6
30	Filtro de óleo	Unidade	6
31	Hidrovácuo	Unidade	2
32	Jogo de juntas do motor	Jogo	2
33	Kit de embreagem	Kit	2
34	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	2
35	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	4
36	Mangote inferior	Unidade	4
37	Mangote superior	Unidade	4
38	Mangueira de freio	Unidade	4
39	Mola espiral dianteira	Unidade	4
40	Mola espiral traseira	Unidade	4
41	Motor de partida	Unidade	2
42	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	4
43	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



44	Parafuso de roda	Unidade	32
45	Pastilha de freio	Jogo	6
46	Radiador	Unidade	2
47	Reservatório de água	Unidade	2
48	Retentor da polia	Unidade	4
49	Retentor do volante do motor	Unidade	4
50	Rolamento do tensor	Unidade	4
51	Rolamento roda dianteiro	Unidade	6
52	Sapata de freio	Unidade	4
53	Tambor de freio	Unidade	4
54	Tampa do reservatório de água	Unidade	4
55	Terminal de direção	Unidade	4
56	Válvula de admissão	Unidade	20
57	Válvula de cilindro	Unidade	2
58	Válvula termostática	Unidade	2
59	Velas de ignição	Jogo	4

LOTE 3 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde
01 Renault Kangoo Ambulância placa OZK 5889

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	2
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	2
3	Bendix do motor	Unidade	1
4	Bico injetor	Unidade	6
5	Bomba de combustível	Unidade	4
6	Bomba de óleo	Unidade	2
7	Bucha do estabilizador	Unidade	8
8	Cabo de acelerador	Unidade	2
9	Cabo de embreagem	Unidade	2
10	Cabo de freio de mão	Unidade	2
11	Cabos de vela	Jogo	2
12	Caixa de direção	Unidade	1
13	Carter	Unidade	1
14	Cilindro de freio	Unidade	4
15	Coifa da caixa de direção	Unidade	2
16	Coifa da caixa de macha	Unidade	2
17	Compressor do ar condicionado	Unidade	1
18	Correia dentada	Unidade	2
19	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4
20	Coxim do motor	Unidade	4
21	Cubo da roda traseira	Unidade	4
22	Disco de freio	Unidade	4
23	Farol completo	Unidade	2
24	Filtro de ar	Unidade	4
25	Filtro de combustível	Unidade	4
26	Filtro de óleo	Unidade	4
27	Hidrovácuo	Unidade	1
28	Jogo de juntas do motor	Jogo	2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



29	Kit de embreagem	Kit	2
30	Lanterna traseira completa	Unidade	2
31	Mangote inferior	Unidade	2
32	Mangote superior	Unidade	2
33	Mangueira de freio	Unidade	4
34	Mola espiral dianteira	Unidade	4
35	Para-brisa dianteiro	Unidade	1
36	Parafuso de roda	Unidade	4
37	Pastilha de freio	Jogo	4
38	Radiador	Unidade	1
39	Retentor do volante do motor	Unidade	2
40	Rolamento do tensor	Unidade	2
41	Rolamento roda dianteiro	Unidade	4
42	Tampa do reservatório de água	Unidade	2
43	Terminal de direção	Unidade	2
44	Válvula termostática	Unidade	2
45	Velas de ignição	Jogo	4

LOTE 4 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social

2 Fiat Uno placas PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 e NYZ 6797

2 Fiat Doblô placas PJN 4152 e PKO 6169 e 1 Fiat Palio placa OUZ 2490

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	4
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	4
3	Anel de segmento	Unidade	2
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	4
5	Bandeja da suspensão	Unidade	4
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Unidade	4
7	Bendix do motor	Unidade	2
8	Bico injetor	Unidade	12
9	Bomba da direção hidráulica	Unidade	2
10	Bomba de combustível	Unidade	4
11	Bomba de óleo	Unidade	2
12	Bucha da bandeja	Unidade	10
13	Bucha do estabilizador	Unidade	10
14	Bucha do feixe de mola	Unidade	4
15	Cabecote do motor	Unidade	1
16	Cabo de acelerador	Unidade	4
17	Cabo de embreagem	Unidade	4
18	Cabo de freio de mão	Unidade	4
19	Cabos de vela	Jogo	8
20	Caixa de direção	Unidade	2
21	Carter	Unidade	2
22	Cilindro de freio	Unidade	6
23	Cilindro mestre	Unidade	2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



24	Coifa da caixa de direção	Unidade	8
25	Coifa da caixa de macha	Unidade	8
26	Coifa da roda	Unidade	12
27	Compressor do ar condicionado	Unidade	2
28	Condensador do ar condicionado	Unidade	2
29	Correia dentada	Unidade	8
30	Coxim da caixa de marcha	Unidade	4
31	Coxim do motor	Unidade	4
32	Cubo da roda traseira	Unidade	4
33	Disco de freio	Unidade	4
34	Eixo do virabrequim	Unidade	1
35	Eletroventilador	Unidade	2
36	Farol completo	Unidade	2
37	Fechadura da porta	Unidade	4
38	Filtro de ar	Unidade	4
39	Filtro de combustível	Unidade	16
40	Filtro de óleo	Unidade	16
41	Hidrovácuo	Unidade	2
42	Jogo de bronzina fixa	Jogo	2
43	Jogo de bronzina móvel	Jogo	2
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	2
45	Jogo de pistão	Jogo	2
46	Junta homocinética	Unidade	4
47	Kit de embreagem	Kit	4
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	4
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	4
50	Lanterna traseira completa	Unidade	4
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	4
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	4
53	Mangote inferior	Unidade	2
54	Mangote superior	Unidade	2
55	Mangueria de freio	Unidade	4
56	Mola espiral dianteira	Unidade	4
57	Mola espiral traseira	Unidade	4
58	Motor de partida	Unidade	2
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	2
60	Parafuso de roda	Unidade	10
61	Pastilha de freio	Jogo	8
62	Pivô da suspensão	Unidade	6
63	Radiador	Unidade	2
64	Reservatório de água	Unidade	2
65	Retentor da polia	Unidade	4
66	Retentor do comando	Unidade	4
67	Retentor do volante do motor	Unidade	2
68	Rolamento do tensor	Unidade	4
69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	4
70	Sapata de freio	Unidade	4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



71	Tambor de freio	Unidade	4
72	Tanque de combustível pálio	Unidade	1
73	Tampa do reservatório de água	Unidade	2
74	Terminal de direção	Unidade	4
75	Válvula de admissão	Unidade	24
76	Válvula de cilindro	Unidade	2
77	Válvula de descarga	Unidade	24
78	Válvula termostática	Unidade	2
79	Velas de ignição	Jogo	8

LOTE 5 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Transporte
1 Caminhão Volkswagen placa JMO 5261 / 1 Caminhão General Motors placa JKZ 1597 / 1 Caminhão Pipa Mercedes Benz PAC2 / 1 Caçamba Volkswagen placa OZK 5159

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	12
2	Amortecedor traseiro	Unidade	12
3	Anel de segmento	Unidade	4
4	Bendix do motor	Unidade	4
5	Bico injetor	Unidade	12
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	4
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	4
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	18
9	Caixa satélite	Unidade	4
10	Cilindro mestre	Unidade	2
11	Coroa e pinhão	Unidade	4
12	Correia do alternador	Unidade	10
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	4
14	Cuíca de freio	Unidade	10
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	10
16	Farol completo	Unidade	6
17	Filtro combustível PH346 ou similar	Unidade	12
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	Unidade	12
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	Unidade	12
20	Garfo da transmissão	Unidade	6
21	Garfo de embreagem	Unidade	4
22	Hélice do radiador	Unidade	4
23	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6
24	Jogo de bronzina móvel	Unidade	6
25	Jogo de pistom	Jogo	2
26	Kit de embreagem	Unidade	6
27	Kit de reparo motor	Unidade	6
28	Lanterna traseira	Unidade	6
29	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	12
30	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	12
31	Luva de transmissão	Unidade	4
32	Luva do pinhão	Unidade	4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



33	Mangote do interculer	Unidade	4
34	Mangote inferior	Unidade	4
35	Mangote superior	Unidade	4
36	Mangueira hidráulica	Unidade	6
37	Mola mestre	Unidade	6
38	Mola segunda	Unidade	6
39	Motor de partida	Unidade	2
40	Para-brisa dianteiro	Unidade	3
41	Parafuso de roda	Unidade	20
42	Polia viscosa	Unidade	4
43	Radiador	Unidade	2
44	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8
45	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6
46	Reservatório de água	Unidade	4
47	Retentor da roda dianteira	Unidade	10
48	Retentor da roda traseiro	Unidade	10
49	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	20
50	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	20
51	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	20
52	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	20
53	Sapata de freio	Unidade	12
54	Semieixo	Unidade	4
55	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	10
56	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	10
57	Tambor de freio dianteiro	Unidade	6
58	Tambor de freio traseiro	Unidade	6
59	Tampa do reservatório de água	Unidade	6
60	Turbina	Unidade	2
61	Válvula de admissão	Unidade	4
62	Válvula de descarga	Unidade	4
63	Válvula termostática	Unidade	4

LOTE 6 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte
01 Moto Niveladora Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira
03 Tratores de pneu New Holland e LS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	Unidade	1
2	Borda XS300 1 TBM	Unidade	6
3	Cabo de aço do pedal acelerador	Unidade	6
4	Caixa satélite	Unidade	2
5	Canto de lâmina	Unidade	15
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	Unidade	6
7	Cilindro de giro da lâmina	Unidade	2
8	Conversor de torque	Unidade	12
9	Coroa e pinhão	Unidade	10
10	Correia do alternador	Unidade	4
11	Dente da concha	Unidade	60
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	Unidade	100

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



13	Disco da roda guia	Unidade	8
14	Espaçador 75248808	Unidade	10
15	Filtro de óleo	Unidade	10
16	Garfo da transmissão	Unidade	6
17	Garfo de embreagem	Unidade	4
18	Hélice do radiador	Unidade	3
19	Lâmina retro	Unidade	5
20	Lâmina Patrol 13 furos	Unidade	40
21	Luva de transmissão	Unidade	6
22	Luva do pinhão	Unidade	4
23	Mangueira hidráulica	Unidade	20
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	Unidade	100
25	Polia viscosa	Unidade	4
26	Regulador da roda guia	Unidade	6

LOTE 7 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus
 da Secretaria de Educação

8 Ônibus Volkswagen placas NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 Ônibus Mercedes Benz placa OZN 7502 e PLN8A75
2 Micro-ônibus Iveco placas OLB 0704 e OLB 7941 / 3 Micro-ônibus Volare placas JSQ 1596 / JSY 3025 e JSQ 2246 / 1 Micro-ônibus Volkswagen placa OLB 2801

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	30
2	Amortecedor traseiro	Unidade	30
3	Anel de segmento	Unidade	6
4	Bendix do motor	Unidade	8
5	Bico injetor	Unidade	24
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	8
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	8
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	18
9	Caixa satélite	Unidade	5
10	Cilindro mestre	Unidade	4
11	Coroa e pinhão	Unidade	5
12	Correia do alternador	Unidade	20
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	18
14	Cuíca de freio	Unidade	20
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	30
16	Embuchamento	Unidade	20
17	Farol completo	Unidade	16
18	Filtro combustível PH346	Unidade	32
19	Filtro de ar AP2710	Unidade	32
20	Filtro de óleo PSL 962	Unidade	32
21	Garfo da transmissão	Unidade	6
22	Garfo de embreagem	Unidade	4
23	Hélice do radiador	Unidade	8
24	Jogo de bronzina fixa	Unidade	6
25	Jogo de bronzina móvel	Unidade	6
26	Jogo de piston	Jogo	6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



27	Kit de embreagem	Unidade	6
28	Kit de motor MWM	Unidade	6
29	Lanterna traseira	Unidade	8
30	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	32
31	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	32
32	Luva de transmissão	Unidade	6
33	Luva do pinhão	Unidade	6
34	Mangote do intercule	Unidade	6
35	Mangote inferior	Unidade	6
36	Mangote superior	Unidade	6
37	Mangueira hidráulica	Unidade	12
38	Mola mestre	Unidade	12
39	Mola segunda	Unidade	12
40	Motor de partida	Unidade	4
41	Para-brisa dianteiro	Unidade	8
42	Parafuso de roda	Unidade	60
43	Polia viscosa	Unidade	8
44	Radiador	Unidade	4
45	Reparo da cuíca de freio	Unidade	8
46	Reparo da válvula do pedal	Unidade	6
47	Reservatório de água	Unidade	10
48	Retentor da roda dianteira	Unidade	20
49	Retentor da roda traseiro	Unidade	20
50	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	20
51	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	20
52	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	20
53	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	20
54	Sapata de freio	Unidade	60
55	Semi-eixo	Unidade	6
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	18
57	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	16
58	Tambor de freio dianteiro	Unidade	32
59	Tambor de freio traseiro	Unidade	32
60	Tampa do reservatório	Unidade	10
61	Turbina	Unidade	8
62	Válvula de admissão	Unidade	6
63	Válvula de descarga	Unidade	6
64	Válvula termostática	Unidade	6

LOTE 8 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Aditivo de radiador 1 litro	Unidade	100
2	Bateria 150 amperes	Unidade	30
3	Bateria 100 amperes	Unidade	20
4	Bateria 90 amperes	Unidade	10
5	Bateria 70 amperes	Unidade	20
6	Bateria 60 amperes	Unidade	20
7	Cola de junta tubo 75 gramas	Unidade	50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml	Unidade	80
9	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg	Kg	50
10	Lâmpada 1 polo	Unidade	100
11	Lâmpada 2 polos	Unidade	100
12	Lâmpada para farol H4	Unidade	100

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES

Item	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS

Item	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU

Item	DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria Municipal de Transportes do Município de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de manutenção preventiva e corretiva de sua frota de veículos, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento de peças e prestação de serviços em veículos da frota municipal, incluindo veículos leves, pesados e tratores.

O registro de preços solicitado para eventual fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos do município se faz necessário, para atender a demanda das necessidades de cada órgão de forma rápida e eficiente, evitando atrasos no fornecimento/prestação dos serviços por inexistência de licitação para tal fim, o que acarretaria a paralização destes veículos por um longo período acarretando em elevação de despesas para a gestão, considerando que a necessidade de deslocamento de servidores é constante e necessária para manutenção das diversas atividades do município e seus usuários que necessitam de deslocamento para tratamento de saúde, emergências, transporte escolar, serviços assistenciais, dentre outros, com total segurança.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação de seus veículos, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de deslocamento de pessoas com qualidade e segurança.

O desgaste dos materiais que compõem o sistema mecânico e elétrico dos veículos, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços que incluem a manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos.

3 – DO CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço por lote, objetivando o fornecimento de matérias padronizados, evitando incompatibilidade de veículos marcas e produtos, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3.2 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 No julgamento, será considerada vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) a proposta de menor preço por lote de acordo com as especificações do edital.

4 - PAGAMENTO:

4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Fundo Municipal providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, com base nas ordens de fornecimento/serviço solicitadas no período;

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados ou serviços prestados, conforme Ordens de Fornecimento/Serviço e à aprovação e conferência pela unidade solicitante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento/serviço do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/serviço objeto da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.

5.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços em **até 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades requisitantes.

5.6 – Fornecer/prestar os serviços do objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue e pontualidade nos prazos oferecidos para a prestação dos serviços;

5.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto e ou prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, com perfeição e acuidade.

5.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega/prestação dos serviços será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.12 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

5.13 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

5.14 – OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

6.2 – A ata de Registro de Preços a ser firmada terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, ou ainda rescindido a qualquer tempo por conveniência e interesse da administração devidamente fundamentado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Boa Vista do Tupim/Ba, 22 de janeiro de 2021

Alino Sampaio Macedo Neto
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO II

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021 (SRP)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021 (SRP).

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 (SRP), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município, válido pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

LOTE 1 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde

03 Fiat Strada Ambulância placas OZK 3579, OZK 6293 e PKL 6605.

01 Fiat Fiorino Ambulância placa PKX 4697. 07 Fiat Uno Way placas PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 e PKX 7900

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-------	---------	--------	------------	-------------

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



1	Amortecedor dianteiro completo		Unidade	18		
2	Amortecedor traseiro completo		Unidade	18		
3	Anel de segmento		Unidade	6		
4	Articulação da caixa de direção		Unidade	12		
5	Bandeja da suspensão		Unidade	12		
6	Batedor do amortecedor com rolamento		Unidade	12		
7	Bendix do motor		Unidade	6		
8	Bico injetor		Unidade	40		
9	Bomba da direção hidráulica		Unidade	8		
10	Bomba de combustível		Unidade	12		
11	Bomba de óleo		Unidade	8		
12	Bucha da bandeja		Unidade	30		
13	Bucha do estabilizador		Unidade	30		
14	Bucha do feixe de mola		Unidade	12		
15	Cabeçote do motor		Unidade	6		
16	Cabo de acelerador		Unidade	12		
17	Cabo de embreagem		Unidade	12		
18	Cabo de freio de mão		Unidade	12		
19	Cabos de vela		Jogo	34		
20	Caixa de direção		Unidade	8		
21	Carter		Unidade	8		
22	Cilindro de freio		Unidade	18		
23	Cilindro mestre		Unidade	8		
24	Coifa da caixa de direção		Unidade	24		
25	Coifa da caixa de marcha		Unidade	24		
26	Coifa da roda		Unidade	36		
27	Compressor do ar condicionado		Unidade	6		
28	Condensador do ar condicionado		Unidade	6		
29	Correia dentada		Unidade	24		
30	Coxim da caixa de marcha		Unidade	12		
31	Coxim do motor		Unidade	12		
32	Cubo da roda traseira		Unidade	12		
33	Disco de freio		Unidade	24		
34	Eixo do virabrequim		Unidade	5		
35	Eletroventilador		Unidade	16		
36	Farol completo		Unidade	18		
37	Fechadura da porta		Unidade	22		
38	Filtro de ar		Unidade	80		
39	Filtro de combustível		Unidade	68		
40	Filtro de óleo		Unidade	68		
41	Hidrovácuo		Unidade	10		
42	Jogo de bronzina fixa		Jogo	10		
43	Jogo de bronzina móvel		Jogo	10		
44	Jogo de juntas do motor		Jogo	10		
45	Jogo de pistão		Jogo	6		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



46	Junta homocinética		Unidade	12		
47	Kit de embreagem		Kit	12		
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro		Unidade	12		
49	Kit de reparo amortecedor traseiro		Unidade	12		
50	Lanterna traseira completa		Unidade	8		
51	Maçaneta externa da porta		Unidade	12		
52	Maçaneta interna da porta		Unidade	12		
53	Mangote inferior		Unidade	6		
54	Mangote superior		Unidade	6		
55	Manguera de freio		Unidade	12		
56	Mola espiral dianteira		Unidade	12		
57	Mola espiral traseira		Unidade	12		
58	Motor de partida		Unidade	6		
59	Para-brisa dianteiro		Unidade	6		
60	Parafuso de roda		Unidade	20		
61	Pastilha de freio		Jogo	24		
62	Pivô da suspensão		Unidade	18		
63	Radiador		Unidade	6		
64	Reservatório de água		Unidade	6		
65	Retentor da polia		Unidade	12		
66	Retentor do comando		Unidade	12		
67	Retentor do volante do motor		Unidade	6		
68	Rolamento do tensor		Unidade	12		
69	Rolamento roda dianteiro		Unidade	10		
70	Sapata de freio		Unidade	12		
71	Tambor de freio		Unidade	12		
72	Tampa do reservatório de água		Unidade	16		
73	Terminal de direção		Unidade	18		
74	Válvula de admissão		Unidade	36		
75	Válvula de cilindro		Unidade	36		
76	Válvula de descarga		Unidade	26		
77	Válvula termostática		Unidade	10		
78	Velas de ignição		Jogo	34		
				Valor Total do Lote 01:		

Valor Total do Lote 1 – R\$(.....)

LOTE 2 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde
01 VW Saveiro Ambulância placa PKV 6279
01 VW Gol placa NZX 412

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo		Unidade	4		
2	Amortecedor traseiro completo		Unidade	8		
3	Anel de segmento		Unidade	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4	Articulação da caixa de direção		Unidade	8		
5	Bandeja da suspensão		Unidade	8		
6	Bendix do motor		Unidade	2		
7	Bico injetor		Unidade	12		
8	Bomba de combustível		Unidade	4		
9	Bomba de óleo		Unidade	2		
10	Bucha da bandeja		Unidade	6		
11	Bucha do estabilizador		Unidade	4		
12	Cabo de freio de mão		Unidade	6		
13	Cabos de vela		Jogo	4		
14	Caixa de direção		Unidade	2		
15	Carter		Unidade	2		
16	Cilindro de freio		Unidade	8		
17	Cilindro mestre		Unidade	2		
18	Coifa da caixa de direção		Unidade	6		
19	Coifa da caixa de macha		Unidade	6		
20	Coifa da roda		Unidade	6		
21	Compressor do ar condicionado		Unidade	2		
22	Correia dentada		Unidade	6		
23	Coxim da caixa de marcha		Unidade	4		
24	Coxim do motor		Unidade	4		
25	Cubo da roda traseira		Unidade	6		
26	Disco de freio		Unidade	6		
27	Farol completo		Unidade	4		
28	Filtro de ar		Unidade	6		
29	Filtro de combustível		Unidade	6		
30	Filtro de óleo		Unidade	6		
31	Hidrovácuo		Unidade	2		
32	Jogo de juntas do motor		Jogo	2		
33	Kit de embreagem		Kit	2		
34	Lanterna traseira completa Gol		Unidade	2		
35	Lanterna traseira completa Saveiro		Unidade	4		
36	Mangote inferior		Unidade	4		
37	Mangote superior		Unidade	4		
38	Mangueira de freio		Unidade	4		
39	Mola espiral dianteira		Unidade	4		
40	Mola espiral traseira		Unidade	4		
41	Motor de partida		Unidade	2		
42	Para-brisa dianteiro Gol		Unidade	4		
43	Para-brisa dianteiro Saveiro		Unidade	4		
44	Parafuso de roda		Jogo	32		
45	Pastilha de freio		Jogo	6		
46	Radiador		Unidade	2		
47	Reservatório de água		Unidade	2		
48	Retentor da polia		Unidade	4		
49	Retentor do volante do motor		Unidade	4		
50	Rolamento do tensor		Unidade	4		
51	Rolamento roda dianteiro		Unidade	6		
52	Sapata de freio		Unidade	4		
53	Tambor de freio		Unidade	4		
54	Tampa do reservatório de água		Unidade	4		
55	Terminal de direção		Unidade	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



56	Válvula de admissão		Unidade	20		
57	Válvula de cilindro		Unidade	2		
58	Válvula termostática		Unidade	2		
59	Velas de ignição		Jogo	4		
Valor Total do Lote 02:						

Valor Total do Lote 2 – R\$(.....)

LOTE 3 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde

01 Renault Kangoo Ambulância placa OZK 5889

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo		Unidade	2		
2	Amortecedor traseiro completo		Unidade	2		
3	Bendix do motor		Unidade	1		
4	Bico injetor		Unidade	6		
5	Bomba de combustível		Unidade	4		
6	Bomba de óleo		Unidade	2		
7	Bucha do estabilizador		Unidade	8		
8	Cabo de acelerador		Unidade	2		
9	Cabo de embreagem		Unidade	2		
10	Cabo de freio de mão		Unidade	2		
11	Cabos de vela		Jogo	2		
12	Caixa de direção		Unidade	1		
13	Carter		Unidade	1		
14	Cilindro de freio		Unidade	4		
15	Coifa da caixa de direção		Unidade	2		
16	Coifa da caixa de macha		Unidade	2		
17	Compressor do ar condicionado		Unidade	1		
18	Correia dentada		Unidade	2		
19	Coxim da caixa de marcha		Unidade	4		
20	Coxim do motor		Unidade	4		
21	Cubo da roda traseira		Unidade	4		
22	Disco de freio		Unidade	4		
23	Farol completo		Unidade	2		
24	Filtro de ar		Unidade	4		
25	Filtro de combustível		Unidade	4		
26	Filtro de óleo		Unidade	4		
27	Hidrovácuo		Unidade	1		
28	Jogo de juntas do motor		Jogo	2		
29	Kit de embreagem		Kit	2		
30	Lanterna traseira completa		Unidade	2		
31	Mangote inferior		Unidade	2		
32	Mangote superior		Unidade	2		
33	Mangueira de freio		Unidade	4		
34	Mola espiral dianteira		Unidade	4		
35	Para-brisa dianteiro		Unidade	1		
36	Parafuso de roda		Unidade	4		
37	Pastilha de freio		Jogo	4		
38	Radiador		Unidade	1		
39	Retentor do volante do motor		Unidade	2		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



40	Rolamento do tensor		Unidade	2		
41	Rolamento roda dianteiro		Unidade	4		
42	Tampa do reservatório de água		Unidade	2		
43	Terminal de direção		Unidade	2		
44	Válvula termostática		Unidade	2		
45	Velas de ignição		Jogo	4		
Valor Total do Lote 03:						

Valor Total do Lote 3 – R\$(.....).

LOTE 4 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social

2 Fiat Uno placas PLB 9430, PLB 1076, OUZ 8697 e NYZ 6797

2 Fiat Doblo placas PJN 4152 e PKO 6169 e 1 Fiat Palio placa OUZ 2490

Item	Descrição		Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor	Total
1	Amortecedor dianteiro completo		Unidade	4			
2	Amortecedor traseiro completo		Unidade	4			
3	Anel de segmento		Unidade	2			
4	Articulação da caixa de direção		Unidade	4			
5	Bandeja da suspensão		Unidade	4			
6	Batedor do amortecedor com rolamento		Unidade	4			
7	Bendix do motor		Unidade	2			
8	Bico injetor		Unidade	12			
9	Bomba da direção hidráulica		Unidade	2			
10	Bomba de combustível		Unidade	4			
11	Bomba de óleo		Unidade	2			
12	Bucha da bandeja		Unidade	10			
13	Bucha do estabilizador		Unidade	10			
14	Bucha do feixe de mola		Unidade	4			
15	Cabeçote do motor		Unidade	1			
16	Cabo de acelerador		Unidade	4			
17	Cabo de embreagem		Unidade	4			
18	Cabo de freio de mão		Unidade	4			
19	Cabos de vela		Jogo	8			
20	Caixa de direção		Unidade	2			
21	Carter		Unidade	2			
22	Cilindro de freio		Unidade	6			
23	Cilindro mestre		Unidade	2			
24	Coifa da caixa de direção		Unidade	8			
25	Coifa da caixa de macha		Unidade	8			
26	Coifa da roda		Unidade	12			
27	Compressor do ar condicionado		Unidade	2			
28	Condensador do ar condicionado		Unidade	2			
29	Correia dentada		Unidade	8			
30	Coxim da caixa de marcha		Unidade	4			
31	Coxim do motor		Unidade	4			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



32	Cubo da roda traseira	Unidade	4		
33	Disco de freio	Unidade	4		
34	Eixo do virabrequim	Unidade	1		
35	Eletroventilador	Unidade	2		
36	Farol completo	Unidade	2		
37	Fechadura da porta	Unidade	4		
38	Filtro de ar	Unidade	4		
39	Filtro de combustível	Unidade	16		
40	Filtro de óleo	Unidade	16		
41	Hidrovácuo	Unidade	2		
42	Jogo de bronzina fixa	Jogo	2		
43	Jogo de bronzina móvel	Jogo	2		
44	Jogo de juntas do motor	Jogo	2		
45	Jogo de pistão	Jogo	2		
46	Junta homocinética	Unidade	4		
47	Kit de embreagem	Kit	4		
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Unidade	4		
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Unidade	4		
50	Lanterna traseira completa	Unidade	4		
51	Maçaneta externa da porta	Unidade	4		
52	Maçaneta interna da porta	Unidade	4		
53	Mangote inferior	Unidade	2		
54	Mangote superior	Unidade	2		
55	Mangueira de freio	Unidade	4		
56	Mola espiral dianteira	Unidade	4		
57	Mola espiral traseira	Unidade	4		
58	Motor de partida	Unidade	2		
59	Para-brisa dianteiro	Unidade	2		
60	Parafuso de roda	Unidade	10		
61	Pastilha de freio	Jogo	8		
62	Pivô da suspensão	Unidade	6		
63	Radiador	Unidade	2		
64	Reservatório de água	Unidade	2		
65	Retentor da polia	Unidade	4		
66	Retentor do comando	Unidade	4		
67	Retentor do volante do motor	Unidade	2		
68	Rolamento do tensor	Unidade	4		
69	Rolamento roda dianteiro	Unidade	4		
70	Sapata de freio	Unidade	4		
71	Tambor de freio	Unidade	4		
72	Tanque de combustível pálio	Unidade	1		
73	Tampa do reservatório de água	Unidade	2		
74	Terminal de direção	Unidade	4		
75	Válvula de admissão	Unidade	24		
76	Válvula de cilindro	Unidade	2		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



77	Válvula de descarga		Unidade	24		
78	Válvula termostática		Unidade	2		
79	Velas de ignição		Jogo	8		
Valor Total do Lote 04:						

Valor Total do Lote 4 – R\$(.....).

LOTE 5 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Transporte
 1 Caminhão Volkswagen placa JMO 5261 / 1 Caminhão General Motors placa JKZ 1597 / 1
 Caminhão Pipa Mercedes Benz PAC2 /
 1 Caçamba Volkswagen placa OZK 5159

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro		Unidade	12		
2	Amortecedor traseiro		Unidade	12		
3	Anel de segmento		Unidade	4		
4	Bendix do motor		Unidade	4		
5	Bico injetor		Unidade	12		
6	Bomba auxiliar de embreagem		Unidade	4		
7	Bomba mestre de embreagem		Unidade	4		
8	Bucha do feixe de mola traseiro		Unidade	18		
9	Caixa satélite		Unidade	4		
10	Cilindro mestre		Unidade	2		
11	Coroa e pinhão		Unidade	4		
12	Correia do alternador		Unidade	10		
13	Cruzeta da transmissão		Unidade	4		
14	Cuíca de freio		Unidade	10		
15	Diafragma da cuíca de freio 8"		Unidade	10		
16	Farol completo		Unidade	6		
17	Filtro combustível PH346 ou similar		Unidade	12		
18	Filtro de ar AP2710 ou similar		Unidade	12		
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar		Unidade	12		
20	Garfo da transmissão		Unidade	6		
21	Garfo de embreagem		Unidade	4		
22	Hélice do radiador		Unidade	4		
23	Jogo de bronzina fixa		Unidade	6		
24	Jogo de bronzina móvel		Unidade	6		
25	Jogo de pistom		Jogo	2		
26	Kit de embreagem		Unidade	6		
27	Kit de reparo motor		Unidade	6		
28	Lanterna traseira		Unidade	6		
29	Lona de freio traseira FD83 T		Unidade	12		
30	Lonas de freio dianteira FD83 D		Unidade	12		
31	Luva de transmissão		Unidade	4		
32	Luva do pinhão		Unidade	4		
33	Mangote do interculer		Unidade	4		
34	Mangote inferior		Unidade	4		
35	Mangote superior		Unidade	4		
36	Mangueira hidráulica		Unidade	6		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



37	Mola mestre		Unidade	6		
38	Mola segunda		Unidade	6		
39	Motor de partida		Unidade	2		
40	Para-brisa dianteiro		Unidade	3		
41	Parafuso de roda		Unidade	20		
42	Polia viscosa		Unidade	4		
43	Radiador		Unidade	2		
44	Reparo da cuíca de freio		Unidade	8		
45	Reparo da válvula do pedal		Unidade	6		
46	Reservatório de água		Unidade	4		
47	Retentor da roda dianteira		Unidade	10		
48	Retentor da roda traseiro		Unidade	10		
49	Rolamento roda dianteiro interno		Unidade	20		
50	Rolamento roda traseiro externo		Unidade	20		
51	Rolamento roda dianteiro externo		Unidade	20		
52	Rolamento roda traseiro interno		Unidade	20		
53	Sapata de freio		Unidade	12		
54	Semieixo		Unidade	4		
55	Suporte do feixe de mola dianteiro		Unidade	10		
56	Suporte do feixe de mola traseiro		Unidade	10		
57	Tambor de freio dianteiro		Unidade	6		
58	Tambor de freio traseiro		Unidade	6		
59	Tampa do reservatório de água		Unidade	6		
60	Turbina		Unidade	2		
61	Válvula de admissão		Unidade	4		
62	Válvula de descarga		Unidade	4		
63	Válvula termostática		Unidade	4		
				Valor Total Lote 05:		

Valor Total do Lote 5 – R\$(.....)

LOTE 6 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte
01 Moto Niveladora Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira
03 Tratores de pneu New Holland e LS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Borda reta XS300 3/4 TBM		Unidade	1		
2	Borda XS300 1 TBM		Unidade	6		
3	Cabo de aço do pedal acelerador		Unidade	6		
4	Caixa satélite		Unidade	2		
5	Canto de lâmina		Unidade	15		
6	Chapa FG 140/170/200 (A)		Unidade	6		
7	Cilindro de giro da lâmina		Unidade	2		
8	Conversor de torque		Unidade	12		
9	Coroa e pinhão		Unidade	10		
10	Correia do alternador		Unidade	4		
11	Dente da concha		Unidade	60		
12	Dente do escarificador Moto Niveladora		Unidade	100		
13	Disco da roda guia		Unidade	8		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14	Espaçador 75248808		Unidade	10		
15	Filtro de óleo		Unidade	10		
16	Garfo da transmissão		Unidade	6		
17	Garfo de embreagem		Unidade	4		
18	Hélice do radiador		Unidade	3		
19	Lâmina retro		Unidade	5		
20	Lâmina Patrol 13 furos		Unidade	40		
21	Luva de transmissão		Unidade	6		
22	Luva do pinhão		Unidade	4		
23	Mangueira hidráulica		Unidade	20		
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416		Unidade	100		
25	Polia viscosa		Unidade	4		
26	Regulador da roda guia		Unidade	6		
Valor Total do Lote 06:						

Valor Total do Lote 6 – R\$(.....).

LOTE 7 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus

da Secretaria de Educação

8 Ônibus Volkswagen placas NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/ OLB 6606/ OLB 6324/ 2 Ônibus Mercedes Benz placa OZN 7502 e PLN8A75
2 Micro-ônibus Iveco placas OLB 0704 e OLB 7941 / 3 Micro-ônibus Volare placas JSQ 1596 / JSY 3025 e JSQ 2246 / 1 Micro-ônibus Volkswagen placa OLB 2801

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro		Unidade	30		
2	Amortecedor traseiro		Unidade	30		
3	Anel de segmento		Unidade	6		
4	Bendix do motor		Unidade	8		
5	Bico injetor		Unidade	24		
6	Bomba auxiliar de embreagem		Unidade	8		
7	Bomba mestre de embreagem		Unidade	8		
8	Bucha do feixe de mola traseiro		Unidade	18		
9	Caixa satélite		Unidade	5		
10	Cilindro mestre		Unidade	4		
11	Coroa e pinhão		Unidade	5		
12	Correia do alternador		Unidade	20		
13	Cruzeta da transmissão		Unidade	18		
14	Cuíca de freio		Unidade	20		
15	Diáfragma da cuíca de freio 8"		Unidade	30		
16	Embuchamento		Unidade	20		
17	Farol completo		Unidade	16		
18	Filtro combustível PH346		Unidade	32		
19	Filtro de ar AP2710		Unidade	32		
20	Filtro de óleo PSL 962		Unidade	32		
21	Garfo da transmissão		Unidade	6		
22	Garfo de embreagem		Unidade	4		
23	Hélice do radiador		Unidade	8		
24	Jogo de bronzina fixa		Unidade	6		
25	Jogo de bronzina móvel		Unidade	6		
26	Jogo de piston		Jogo	6		
27	Kit de embreagem		Unidade	6		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



28	Kit de motor MWM		Unidade	6		
29	Lanterna traseira		Unidade	8		
30	Lona de freio traseira FD83 T		Unidade	32		
31	Lonas de freio dianteira FD83 D		Unidade	32		
32	Luva de transmissão		Unidade	6		
33	Luva do pinhão		Unidade	6		
34	Mangote do intercule		Unidade	6		
35	Mangote inferior		Unidade	6		
36	Mangote superior		Unidade	6		
37	Mangueira hidráulica		Unidade	12		
38	Mola mestre		Unidade	12		
39	Mola segunda		Unidade	12		
40	Motor de partida		Unidade	4		
41	Para-brisa dianteiro		Unidade	8		
42	Parafuso de roda		Unidade	60		
43	Polia viscosa		Unidade	8		
44	Radiador		Unidade	4		
45	Reparo da cúca de freio		Unidade	8		
46	Reparo da válvula do pedal		Unidade	6		
47	Reservatório de água		Unidade	10		
48	Retentor da roda dianteira		Unidade	20		
49	Retentor da roda traseiro		Unidade	20		
50	Rolamento roda dianteiro interno		Unidade	20		
51	Rolamento roda traseiro externo		Unidade	20		
52	Rolamento roda dianteiro externo		Unidade	20		
53	Rolamento roda traseiro interno		Unidade	20		
54	Sapata de freio		Unidade	60		
55	Semi-eixo		Unidade	6		
56	Suporte do feixe de mola dianteiro		Unidade	18		
57	Suporte do feixe de mola traseiro		Unidade	16		
58	Tambor de freio dianteiro		Unidade	32		
59	Tambor de freio traseiro		Unidade	32		
60	Tampa do reservatório		Unidade	10		
61	Turbina		Unidade	8		
62	Válvula de admissão		Unidade	6		
63	Válvula de descarga		Unidade	6		
64	Válvula termostática		Unidade	6		
Valor Total do Lote 07:						

Valor Total do Lote 7 – R\$(.....).

LOTE 8 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Aditivo de radiador 1 litro		Unidade	100		
2	Bateria 150 amperes		Unidade	30		
3	Bateria 100 amperes		Unidade	20		
4	Bateria 90 amperes		Unidade	10		
5	Bateria 70 amperes		Unidade	20		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	Bateria 60 amperes		Unidade	20		
7	Cola de junta tubo 75 gramas		Unidade	50		
8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml		Unidade	80		
9	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg		Kg	50		
10	Lâmpada 1 polo		Unidade	100		
11	Lâmpada 2 polos		Unidade	100		
12	Lâmpada para farol H4		Unidade	100		
Valor Total do Lote 08:						

Valor Total do Lote 8 – R\$(.....)

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200		
Valor Total do Lote 9				

Valor Total do Lote 9 – R\$(.....)

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200		
Valor Total do Lote 10				

Valor Total do Lote 10 – R\$(.....).

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200		
Valor Total do Lote 11				

Valor Total do Lote 11 – R\$(.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

ANEXO III

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021
(SRP)**

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) *Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;*

b) *Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;*

c) *Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Localidade e data: _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO IV

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021 (SRP)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 (SRP), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021
(SRP)**

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº____, CPF nº _____, representá-la junto ao
Pregoeiro DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, consoante a exigência contida
no Edital da Licitação epígrafa, com plenos poderes irrevogáveis para dar lances,
impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



deliberações atinentes a esta licitação de nº 011/2021, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO VI

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº:
011/2021 (SRP)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021 (SRP), do tipo Menor Preço Por Lote que objetiva Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, e fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos do Município, com data da reunião inicial marcada para o dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO VII

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº: 011/2021 (SRP)**

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 011/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

ANEXO VIII

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021
(SRP)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021 (SRP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Local, ____ de _____ de 2021

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2021 (SRP)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, CNPJ nº, sediada na Rua, neste ato representado pelo Sr., RG....., CPF....., aqui denominado **DETENTORA** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 (SRP)**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e ou serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

Lote

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues ou prestados pela **DETENTORA** acima qualificado, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento/serviço parcelado de acordo com necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega/prestação de serviços.

1.3 - A empresa **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento/serviço efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade e nos preços registrados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/Serviço desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Recusar-se a fornecer os produtos/prestar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata para entrega/prestação dos serviços;
- b) incorrer em atraso decorrente de não entrega de qualquer item ou serviços adjudicados, em relação ao cronograma estabelecido.
- c) ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente a administração e ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos materiais/serviços constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas ou serviços prestados.

3.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos ou serviços prestados, devendo ser emitido em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente, contendo o número da Nota de Empenho.

3.3 - Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues ou serviços prestados a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro de preços os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos de materiais/serviços solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviço e à aprovação e conferência do material entregue ou serviço prestado pela unidade solicitante.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.6 – O CNPJ da **DETENTORA** da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços registrados será de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da nota de empenho e ou solicitação de fornecimento/serviço emitidas Secretaria Municipal de Transportes ou pela autoridade competente designada para tal fim.

4.2 - Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, carga, descarga e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

4.3 - Caso o objeto solicitado ou serviço prestado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho/ordem de fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5 - Toda e qualquer entrega de produtos ou prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas nesta Ata e no edital que a originou.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto/serviço, o mesmo deverá ser retirado ou refeito pela **DETENTORA** no prazo de até 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.7 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **DETENTORA** DA ATA para substituição do objeto entregue ou serviço prestado em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados ou serviços prestados;

5.1.2 - Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor quando por esta solicitada necessária ao perfeito fornecimento/serviço solicitado;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;

5.1.5 - Encaminhar por e-mail ou fax todas as solicitações de fornecimento/serviço, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

5.1.6 - Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados ou serviços prestados para aplicação de eventual sanção.

5.1.7 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes na pessoa do Senhor **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da **DETENTORA**. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela **MUNICÍPIO**. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 - Fornecer os objetos/serviços constantes desta Ata de Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta apresentada.

5.2.2 - Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento/serviço ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento ou prestação dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

5.2.4 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

5.2.5 - Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos materiais solicitados ou serviços prestados.

5.2.6 - Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/serviço decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.3 – Todo fornecimento/serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material ou prestação de serviço fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais ou refazer os serviços o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições/reparações, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos/início dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviço, limitada a 20% do valor do fornecimento/serviço;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento/serviço;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos/serviços, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento/serviço.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

b) Deixar de fornecer os produtos/prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos/prestar os serviços em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento/serviço: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2021 (SRP), Tipo Menor Preço Por Lote.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar de cada lote no certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei federal 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, _____ de _____ de 2021

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Ass: _____

CPF nº _____

Ass: _____

CPF nº _____